



<b>PMFO</b>
Fls _____
_____
<b>VISTO</b>

## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026**

Município de FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT, órgão de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.367.762/0001-93, com sede na Rua Santa Catarina, nº 146, centro, Figueirópolis D'oeste – MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Ademir Felício Garcia, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Figueirópolis D'oeste - MT, portador do CPF nº 385.867.971-20 e do RG sob o nº 558559 SSP/MT, doravante denominado de CONTRATANTE, e

E a empresa DEFANT E CAPELOSA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Ayrton Senna da Silva nº 55, Quadra 48 Lote 05 Sala 01 na cidade de Arujá/SP, CEP: 07.435-505, e-mail: [planejamento@pampa.net](mailto:planejamento@pampa.net), inscrita no CNPJ sob nº 33.086.529/0001-29, representada neste ato pelo Sr. Cleo Cesar dos Santos, brasileiro, casado, analista comercial, com endereço profissional na Av. Ayrton Senna da Silva KM 397,4 bairro: Distrito Industrial na cidade de Cuiabá-MT, Cep: 78.098-970 portador do CPF nº 005.213.361-39 e do RG sob o nº 13377264 SSP/MT, doravante denominado de CONTRATADA,

As partes acima identificadas têm entre si, justas e acertada o presente contrato para aquisição de RETROESCAVADEIRA NOVA (ZERO KM) ANO 2026 MODELO 2026, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM PESO OPERACIONAL ACIMA DE 8000 KG, nos termos da Lei 14.133/2021, e em conformidade com o Processo Licitatório nº 22/2026, modalidade Edital de Pregão Presencial nº 02/2026 com as seguintes cláusulas e condições a seguir estipuladas;

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

COMPRA DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA (ZERO KM) ANO 2026 MODELO 2026, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM PESO OPERACIONAL ACIMA DE 8000 KG, MOTOR COM MINIMO DE 92 HP DE MINIMO 4 TEMPOS, TURBOALIMENTADO A DIESEL E COM CERTIFICADO TIER-III, SENDO O MOTOR DA MESMA MARCA DO FABRICANTE, COM TRAÇÃO 4X4, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, COLUNA DE DIREÇÃO FIXA, FORÇA DE DESAGREGAÇÃO ACIMA DE 06 (SEIS) TONELADAS, CABINE FECHADA/ROPS/FOPS COM AR CONDICIONADO E COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, COM DUAS PORTAS DE ACESSO A GABINE, JANELAS TRASEIRAS COM ABERTURA TOTAL E TRAVA, LUZ DE TETO ACIONADA PELA PORTA OU ATRAVÉS DE INTERRUPTOR, GANCHO PARA ROUPA, RADIO AM, FM E MP3, COM TRANSMISSÃO DE 4 VELOCIDADE A FRENTE E 4 VELOCIDADES A RÉ, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 150 LITROS, CAÇAMBA FRONTAL EQUIPADA COM LÂMINA RESGATE COM CAPACIDADE DE 1M<sup>3</sup>, CAÇAMBA DA RESTROESCAVADEIRA COM 0,20M<sup>3</sup>, CAPACIDADE DE ESCAVAÇÃO PROFUNDIDADE DE MINIMO 4.400 mm, COM 06 FAROIS HALOGENOS, SENDO 02 FRONTAIS, 02

Rua santa Catarina, 146 – CEP 78290-000 – Figueirópolis D'Oeste – MT

Telefone: +55 (65) 3235-1595 – Fax +55 (65) 3235-1586 | [licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



<b>PMFO</b>
Fls _____
_____
<b>VISTO</b>

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

TRASEIROS, 02 LATERAIS, SENDO UM DE CADA LADO; 02 INDICADORES DE EMERGENCIA DIANTERIO – ÂMBAR, 02 INDICADORES DE EMERGENCIA TRASEIRO – ÂMBAR; 02 LANTERNAS TRASEIRAS DE POSIÇÃO E FREIO NA COR VERMELHA; 02 TOMADAS DE 15ª NO CONSOLE DIREITO; RETROVISORES EXTERNOS, APOIO PARA OS PÉS; COM FREIOS A DISCO BANHADOS A ÓLEO, COM DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, COM PNEUS NA DIANTEIRA MEDINDO 12,5/80-18 10PR E PNEUS TRASEIROS DE 17,5X25 12PR L2, COM PARALAMAS DIANTEIROS E TRASEIROS COM JOGOS DE FAROIS PARA TRABALHO NOTURNO. O EQUIPAMENTO DEVERA SER ENTREGUE NO MUNICIPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE- MT.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL**

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 385.000,00 (Trezentos e oitenta e cinco mil reais), constante da proposta vencedora da licitação na modalidade Edital de Pregão Presencial nº 02/2026 aceito pelo CONTRATANTE, entendido este preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será no momento da entrega da Retroescavadeira, com dação em pagamento conforme estabelecido no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Presencial nº 02/2026.

**CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm à conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

**CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE**

O preço ora contratado não sofrerá reajuste, exceto se houver aditamento para ampliação ou modificação da meta nos termos da Lei.

**CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE INÍCIO DA EXECUÇÃO**

A Obra, objeto deste contrato, deverá ser iniciada mediante ordem de serviço emitida pelo Município, após a assinatura do presente contrato.

**CLÁUSULA SETIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Parágrafo primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo licitados e contratados.

Parágrafo segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento de sua responsabilidade, e
- dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.



<b>PMFO</b>
Fls _____
_____
<b>VISTO</b>

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

Parágrafo terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer todos os produtos licitados;
- Prestar o fornecimento na forma ajustada e contratada por este termo;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

### **CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

A contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as sanções e penalidades previstas nos parágrafos a seguir especificados:

Parágrafo primeiro – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Cláusula Sexta, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA, no percentual de 5% sobre o valor total contratado por dia útil excedente ao respectivo prazo.

Parágrafo segundo – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei 14.133/2021; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% sobre o valor total do contrato.

### **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

O presente contrato pode ser rescindido:

- Em comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA.
- Mediante interesse da municipalidade com comunicação de 30 dias, sem obrigação de indenizar.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 consolidada, pelos preceitos de direito público, aplicando lhes supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre CONTRATANTE e CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.



<b>PMFO</b>
Fls _____
_____
<b>VISTO</b>

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O presente contrato (Ata de Registro de Preços) vigorará pelo período de **12 meses** a partir da sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

I - Será de responsabilidade da contratada os custos para a execução do objeto ora contratado bem como os encargos trabalhistas, fiscais, tributários, para fiscais, administrativos, funcionais, enfim todas as despesas e obrigações pertinentes à execução do objeto contratado.

II - Será de responsabilidade da contratada qualquer dano causado a terceiros por sua culpa ou dolo, cabendo a esta a responsabilidade civil e criminal.

III- Para os casos omissos ou não previstos neste contrato, aplicar-se-á as disposições contidas na Licitação a que este contrato se vincula, bem como as disposições legais cabíveis previstas em Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Jauru - MT para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03(três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Figueirópolis D'oeste – MT, 17 de abril de 2026.

### **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

CNPJ: 01.367.762/0001-93

**ADEMIR FELICIO GARCIA**

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

### **DEFANT E CAPELOSA SILVA LTDA**

CNPJ: 33.086.529/0001-29

Rep: Cleo Cesar dos Santos

CPF: 005.213.361-39



<b>PMFO</b>
Fls _____
_____
<b>VISTO</b>

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

TESTEMUNHAS:

1-.....

2-.....

De acordo em data supra  
Assessoria Jurídica